



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CERRO
GRANDE - RS.**

VALMOR JOSE CAPELETTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no exercício da competência, atribuída pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1178/2007, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro dos veículos de propriedade do município, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Federal 123/2006 e Lei Municipal 1547/2013, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Data para entrega do envelope de cadastro da empresa: 15/07/2021;

Data para entrega do envelope credenciamento: 15/07/2021;

Data para entrega do envelope proposta de preços: 15/07/2021;

Data para realização dos lances presenciais: 15/07/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

a) Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues **até às 09h00min do dia 15 de julho de 2021;**

b) A realização dos lances do certame será a partir das **09h30min do dia 15 de julho de 2021.**

O local da realização do presente processo de pregão será na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua América, 100, Bairro Centro, na cidade de Cerro Grande - RS.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a contratação de companhia de seguros para prestação de serviços de seguro dos veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, contra danos materiais e/ou pessoais do tipo Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e compreensiva contra roubo, incêndio e colisão, conforme especificações constantes no **Anexo I** do presente edital.

1.2. Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da licitante vencedora do serviço contratado (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

1.3. A companhia vencedora deverá ter no mínimo uma oficina credenciada e uma empresa de remoção dentro de um raio de até 100 km do Município de Cerro Grande - RS, para atendimento de sinistro ou assistência.

1.4. As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.5. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto às condições de credenciamento, e que:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro para credenciamento, até a data especificada, os seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento, **com firma reconhecida**, conforme modelo no Anexo II deste edital, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

b.4) Cópia de documento de identidade do representante.

c) Declaração societária, conforme Anexo V;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- d) Declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, Anexo III;
- e) Declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas, Anexo IV.

3.2. Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada pela pessoa responsável pelo setor.

3.3. O representante da empresa, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (nome completo da empresa e endereço)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa e endereço)**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser entregue no ENVELOPE Nº 01, em uma via impressa.

5.2. A proposta impressa deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, observadas as seguintes características:

- a) Razão social da empresa;
- b) A descrição detalhada e o preço unitário e global da proposta ofertada;
- c) Dados cadastrais e bancários em nome da empresa licitante para o Setor de Contabilidade;
- d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias a contar da abertura da mesma;
- e) A franquia será normal básica para todos os veículos;
- f) O prazo para expedição das apólices, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de assinatura do contrato;
- g) O prazo para pagamento da indenização, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da documentação do sinistro, pela Administração.

5.3. Para a formulação da proposta, a licitante deverá considerar:

- a) Os veículos a serem segurados, bem como as condições mínimas constantes no Anexo I deste edital;
- b) Não haverá período de carência para recebimento da indenização;
- c) A licitante vencedora deverá entregar apólice de cada veículo, nas quais deverá constar, além da identificação do veículo pela respectiva placa, seu número de chassi, com valores individuais para cada veículo, obedecendo ao descritivo do Anexo I, quanto à ordem e características dos mesmos;
- d) A identificação dos veículos emplacados nas apólices é da forma tradicional.
- e) Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da licitante vencedora do serviço contratado (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- f) Os valores de casco a serem cobertos nos casos de seguro total (modalidade compreensiva) serão de acordo com os valores de mercado, sendo válida a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (100%) para os mesmos e das carrocerias conforme Anexo I;
- g) Seguro total - Casco e Carroceria (colisão, incêndio e roubo) para os veículos;
- h) Seguro contra terceiros - RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo) com danos materiais e danos corporais em caso de acidente de trânsito;
- i) Seguro de acidente Pessoal Passageiros (APP) para os ocupantes dos veículos segurados;
- j) Seguro de vidros protegidos dos veículos;
- k) A franquia deverá ser normal básica para todos os veículos;
- l) Cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas, completa para todos os veículos e para os passageiros, durante a vigência do contrato, tais como: remoção do veículo em caso de panes elétricas e/ou mecânicas com avarias ou acidentes (guinchos e/ou reparos), na cidade de Cerro Grande ou e qualquer outra localidade do Estado do Rio Grande do Sul ou qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

outra localidade do País, incluindo-se rodovias federais, estaduais e municipais, bem como despesas referentes a transporte e hospedagem de motoristas e passageiros.

5.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor proposto, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

5.5. As apólices deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração, localizada no prédio da Prefeitura.

5.6. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

5.7. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.8. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços de cobertura, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.10. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.12. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,50% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Preço Médio, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.6., deste edital.

6.17. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto nos itens 6.16 e 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atenderem aos itens 3.6 deste edital.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

7.2. As empresas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cartão CNPJ;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Observação: Os documentos das letras “b”, “c”, “d” e “e” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa Trabalhista;

f) Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Poder Judiciário; OU Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.2.3. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo VI.

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Observação: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Cerro Grande, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item em que tiver sido vitorioso.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, pessoalmente, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A prestação de serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria Municipal de Administração, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, por Ordem Bancária, mediante apresentação de Fatura correspondente, em até 10 (dez) parcelas mensais.

11.2 Serão processadas as retenções nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar ou falhar na execução do contrato.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

13.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

13.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

13.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

13.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Cerro Grande RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.10. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

15. DOS ANEXOS:

15.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de que a Empresa não esta impedida de participar de licitações;
- Anexo V - Declaração societária;
- Anexo VI - Declaração que não emprega menores;
- Anexo VII - Minuta de Contrato Administrativo.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

Cerro Grande – RS, 02 de Julho de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: Contratação de companhia de seguros para prestação de serviços de seguro dos veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, contra danos materiais e/ou pessoais do tipo Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e compreensiva contra roubo, incêndio e colisão.

2 – Prazo para início da prestação dos serviços: Início imediato, após a assinatura do contrato.

3 – Adjudicação: Adjudicação será por item.

4 – Especificações, Quantidades e Valor do objeto:

ITEM 01	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Volkswagen – Novo Fox GIII Connect 1.6 8V Flex ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 54810 0Km: Não PLACA: JAK8F86 CHASSI: 9BWAB45Z9M4010110 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.445,85	R\$ 900,33
	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 286,74
	DCT 1R - IS R\$ 200.000,00	R\$ 33,80
	APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00	R\$ 32,80
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 45V	R\$ 93,18
	Cls. 26H	R\$ 56,25
	Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 15,57
	Lanternas/Faróis: R\$ 200,00	
	Parabrisa/Traseiro: R\$ 215,00	
	Retrovisores: R\$ 145,00	
	Laterais: R\$ 60,00	
	TOTAL	R\$ 1.431,67
ITEM 02	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Fiat - Strada Working 1.4 8V Flex	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 12912 0Km: Não PLACA: ITS2776 CHASSI: 9BD27805MD7594756 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.652,70	R\$ 687,53
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 340,51
	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 41,35
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 33,50
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,28
	Cls. 45V	R\$106,99
	Cls. 26A	R\$ 41,78
	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 75,00	R\$ 31,37
	Laterais: R\$ 35,00	
	Parabrisa/Traseiro: R\$ 130,00	
	Retrovisores: R\$ 50,00	
	TOTAL	R\$ 1.365,38
	ITEM 03	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS
VEÍCULO: Fiat - Doblo Essence 1.8 16V Flex ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 13528 0Km: Não PLACA: IYM3400 CHASSI: 9BD1196GDJ1145046 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.018,10	R\$ 1.008,78
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 280,64
	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 32,93
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 98,41
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 45V	R\$ 107,78
	Cls. 26A	R\$ 40,91
	Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 95,00	R\$ 85,50
	Parabrisa/Traseiro: R\$ 160,00	
	Laterais: R\$ 60,00	
	Lanternas/Faróis: R\$ 185,00	
	TOTAL	R\$ 1.667,95
ITEM 04	COBERTURAS, CLÁUSULAS,	VALOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	ACESSÓRIOS	PRÊMIO
VEÍCULO: Volkswagen - Nova Saveiro Startline 1.6 8V Flex GVI ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 53856 0Km: Não PLACA: IWJ7635 CHASSI: 9BWKB45U4FP168591 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.974,00	R\$ 789,62
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 333,39
	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 40,48
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 32,80
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 45V	R\$ 135,85
	Cls. 26A	R\$ 40,91
	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 35,85
	Lanternas/Faróis: R\$ 120,00	
	Retrovisores: R\$ 85,00	
	Laterais: R\$ 30,00	
	Parabrisa/Traseiro: R\$ 125,00	
	TOTAL	R\$ 1.421,90
ITEM 05	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Volkswagen - Novo Gol Trendline 1.6 8V Flex GVI ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 53970 0Km: Não PLACA: IXZ9454 CHASSI: 9BWAB45U7JP045808 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.516,20	R\$ 709,01
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 280,64
	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 32,93
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 82,01
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 45V	R\$ 93,18
	Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 42,12
	Lanternas/Faróis: R\$ 120,00	
	Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00	
	Laterais: R\$ 60,00	
	Retrovisores: R\$ 75,00	
	TOTAL	R\$ 1.252,89
	ITEM 06	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS
VEÍCULO: Fiat - Nova Ducato Furgão Maximulti 2.3 16V	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO:	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Multijet ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 15016 0Km: Não PLACA: IYS5697 CHASSI: 3C6EFVFK4JE120698 COMBUSTÍVEL: Diesel	COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 6.995,10	R\$ 2.057,56
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 349,04
	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 42,72
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 49,21
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 20N	R\$ 34,07
	Cls. 45V	R\$ 294,68
	Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 114,98
	Retrovisores: R\$ 105,00	
	Parabrisa/Traseiro: R\$ 105,00	
	Laterais: R\$ 105,00	
	Lanternas/Faróis: R\$ 105,00	
	TOTAL	R\$ 2.955,26
ITEM 07	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Ford - Caminhão Cargo 2429 Turbo E5 6x2 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5041414 0Km: Não PLACA: IVA7221 CHASSI: 9BFYEAL9DBS42321 COMBUSTÍVEL: Diesel	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 6.995,10	R\$ 2.057,56
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 349,04
	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 42,72
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 49,21
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 20N	R\$ 34,07
	Cls. 45V	R\$ 294,68
	Vidros 076 / IS: R\$ 20.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 114,98
	Retrovisores: R\$ 105,00	
	Parabrisa/Traseiro: R\$ 105,00	
	Laterais: R\$ 105,00	
	Lanternas/Faróis: R\$ 105,00	
TOTAL	R\$ 2.955,26	
ITEM 08	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Ford - Caminhão Cargo 1722 4x2	CASCO - NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 546,26



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANO/MODELO: 2011/2011 CÓDIGO FIPE: 5040884 0Km: Não PLACA: ISD0285 CHASSI: 9BFYCE7V8BBB83124 COMBUSTÍVEL: Diesel	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 70,60
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 70,29
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 45V	R\$ 287,14
	TOTAL	R\$ 987,29
ITEM 09	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Ford - Caminhão Cargo 2429 Turbo E5 6x2 ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 5041414 0Km: Não PLACA: IWJ9399 CHASSI: 9BFYEAL7FB573361 COMBUSTÍVEL: Diesel	CASCO - NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 546,26
	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 70,60
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 70,29
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 45V	R\$ 287,14
	TOTAL	R\$ 987,29
	ITEM 10	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS
VEÍCULO: Mercedes Benz - Caminhao Atron 2729 K Bluetec5 6x4 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 5092892 0Km: Não PLACA: IVM3905 CHASSI: 9BM693388EB951804 COMBUSTÍVEL: Diesel	CASCO - NÃO CONTRATADO	R\$ 0,00
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 546,26
	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 70,60
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 70,29
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 45V	R\$ 287,14
	TOTAL	R\$ 987,29
ITEM 11	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Volkswagen - Novo Fox GIII Connect 1.6 8V Flex ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 54810 0Km: Não PLACA: JAF1I53 CHASSI: 9BWAB45ZXM40D2985 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.445,85	R\$ 900,33
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 280,64
	DCT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 32,93
	APP C/ DMH - IS R\$ 25.000,00	R\$ 82,01
	DMO 1R - IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,00
	Cls. 45V	R\$ 93,18



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	Cls. 26A	R\$ 40,91	
	Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:	R\$ 15,57	
	Parabrisa/Traseiro: R\$ 215,00		
	Laterais: R\$ 60,00		
	Retrovisores: R\$ 145,00		
	Lanternas/Faróis: R\$ 200,00		
	TOTAL	R\$ 1.458,57	
ITEM 12	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO	
VEÍCULO: Ônibus Mercedes Benz MB OF 1620 ANO/MODELO: 1996/1996 CÓDIGO FIPE: 509083-0 0Km: Não PLACA: IFJ1311 CHASSI: 9BM384087TB102302 COMBUSTÍVEL: Diesel Capacidade para 50 passageiros	MODALIDADE: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS		
	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – L.M.G. R\$ 634.743,00	R\$ 741,04	
	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 682,12	
	Resp. civil para Danos Corporais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 219,89	
	Acidentes pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico) – número de tripulantes 1 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 32,93 R\$ 7,64 R\$ 61,05	
	Acidentes pessoais para Passageiros (APP), por passageiro - número médio de passageiros 50 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 95,46 R\$ 63,39 R\$ 661,23	
	TOTAL	R\$ 2.557,02	
	ITEM 13	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
	VEÍCULO: Ônibus Mercedes Benz OF 1519 ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 509075-0	MODALIDADE: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

0Km: Não PLACA: IUS0139 CHASSI: 9BM384069DB904844 COMBUSTÍVEL: Diesel Capacidade para 49 passageiros	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – L.M.G. R\$ 634.743,00	R\$ 741,04
	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 682,12
	Resp. civil para Danos Corporais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 219,89
	Acidentes pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico) – número de tripulantes 1 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 50,40 R\$ 15,27 R\$ 122,10
	Acidentes pessoais para Passageiros (APP), por passageiro - número médio de passageiros 49 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 98,01 R\$ 65,08 R\$ 678,86
	TOTAL	R\$ 2.672,77
ITEM 14	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Ônibus Volkswagen Induscar Foz ANO/MODELO: 2010/2010 CÓDIGO FIPE: 463153 0Km: Não PLACA: IRK3267 CHASSI: 9532882WXBR107245 COMBUSTÍVEL: Diesel Capacidade para 48 passageiros	MODALIDADE: SEGURO DE RESPONSAB. CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	
	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – L.M.G. R\$ 634.743,00	R\$ 741,04
	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 682,12
	Resp. civil para Danos Corporais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 219,89
	Acidentes pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico) – número de tripulantes 1 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 50,40 R\$ 15,27 R\$ 122,10
	Acidentes pessoais para Passageiros (APP), por passageiro - número médio de	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	passageiros 48 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 98,01 R\$ 65,08 R\$ 678,86
	TOTAL	R\$ 2.672,77
ITEM 15	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Ônibus Volkswagen 15190 EOD ANO/MODELO: 2010/2010 CÓDIGO FIPE: 415780 0Km: Não PLACA: IRA7418 CHASSI: 9532882W5AR044473 COMBUSTÍVEL: Diesel Capacidade para 57 passageiros	MODALIDADE: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	
	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – L.M.G. R\$ 634.743,00	R\$ 741,04
	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 682,12
	Resp. civil para Danos Corporais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 219,89
	Acidentes pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico) – número de tripulantes 1 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 50,40 R\$ 15,27 R\$ 122,10
	Acidentes pessoais para Passageiros (APP), por passageiro - número médio de passageiros 57 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 98,01 R\$ 65,08 R\$ 678,86
	TOTAL	R\$ 2.672,77
	ITEM 16	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS
VEÍCULO: Ônibus Volkswagen 15190 EOD ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 415780 0Km: Não PLACA: IVP1432 CHASSI: 9532882W9FR428920 COMBUSTÍVEL: Diesel	MODALIDADE: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	
	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – L.M.G. R\$ 634.743,00	R\$ 741,04
	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$	R\$ 682,12



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Capacidade para 48 passageiros	50.000,00	
	Resp. civil para Danos Corporais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 219,89
	Acidentes pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico) – número de tripulantes 1 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 25,20 R\$ 7,64 R\$ 61,05
	Acidentes pessoais para Passageiros (APP), por passageiro - número médio de passageiros 48 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 91,64 R\$ 60,85 R\$ 634,78
	TOTAL	R\$ 2.524,22
ITEM 17	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Ônibus Volkswagen 15190 EOD ANO/MODELO: 2012/2012 CÓDIGO FIPE: 415780 0Km: Não PLACA: ITU4825 CHASSI: 9532882WCR249159 COMBUSTÍVEL: Diesel Capacidade para 48 passageiros	MODALIDADE: SEGURO DE RESPONSAB. CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	
	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – L.M.G. R\$ 634.743,00	R\$ 741,04
	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 682,12
	Resp. civil para Danos Corporais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 219,89
	Acidentes pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico) – número de tripulantes 1 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 25,20 R\$ 7,64 R\$ 61,05
	Acidentes pessoais para Passageiros (APP), por passageiro - número médio de passageiros 48 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 91,64 R\$ 60,85 R\$ 634,78



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	TOTAL	R\$ 2.524,22
ITEM 18	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Ônibus Marcopolo Volare V8 ANO/MODELO: 2014/2014 CÓDIGO FIPE: 400121 0Km: Não PLACA: IVM5446 CHASSI: 93PB58M1MEC52034 COMBUSTÍVEL: Diesel Capacidade para 27passageiros	MODALIDADE: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	
	Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – L.M.G. R\$ 634.743,00	R\$ 692,70
	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 633,40
	Resp. civil para Danos Corporais causados a Terceiros não transportados – L.M.G. R\$ 50.000,00	R\$ 204,18
	Acidentes pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico) – número de tripulantes 1 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 23,40 R\$ 7,09 R\$ 56,69
	Acidentes pessoais para Passageiros (APP), por passageiro - número médio de passageiros 27 – Morte Acidental L.M.G R\$ 52.896,00 Invalidez Permanente L.M.G R\$ 52.896,00 DMHO L.M.G R\$ 12.695,00	R\$ 47,87 R\$ 31,78 R\$ 331,56
	TOTAL	R\$ 2.028,67
	ITEM 19	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS
VEÍCULO: Citroen Nova Berlingo Furgão 1.6 16V Flex – 3 PASS ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 111945 0Km: Não PLACA: IYZ7G21 CHASSI: 8BCGCNFN8KG511942 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA R\$ 77.951,00	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 11.108,00	R\$ 3.305,52
	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00	R\$ 282,12
	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00	R\$ 525,44
	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00	R\$ 54,43



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	FRANQUIAS:	R\$ 45,79
	Faróis e Lanterna R\$ 178,27	
	Parabrisa/Vigia: R\$ 364,30	
	Retrovisores: R\$ 193,32	
	Vidros laterais: R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 4.700,19
ITEM 20	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Gol 1.0 12V Flex ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 54909 0Km: Sim PLACA: JAO9J58 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 1.449,00	R\$ 932,18
	DMT 1R - IS R\$ 150.000,00	R\$ 286,48
	DCT 1 R – IS R\$ 150.000,00	R\$ 33,61
	APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00	R\$ 33,49
	DMO 1 R – IS R\$ 50.000,00	R\$ 13,27
	Cls 45 V	R\$ 51,06
	Cls 26 A	R\$ 41,76
	Vidros 076 / FRANQUIAS	R\$ 8,12
	Retrovisores: R\$ 61,00	
	Parabrisa/Traseiro: R\$ 98,00	
	Lanternas/Faróis: R\$ 97,00	
	TOTAL	R\$ 1.399,97
ITEM 21	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Fiat Nova Ducato Furgão Maxicargo 2.3 16V Multijet – 3 PASS ANO/MODELO: 2018/2018 CÓDIGO FIPE: 15008 0Km: Não PLACA: IYZ3F80 CHASSI: 3C6DFVDK0JE136492 COMBUSTÍVEL: Diesel	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA R\$ 145.858,00	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 23.232,00	R\$ 3.387,85
	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00	R\$ 173,47
	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00	R\$ 323,08
	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00	R\$ 33,48
	ASSISTÊNCIA 24 HORAS BÁSICA	R\$ 126,65
	FRANQUIAS:	R\$ 98,06
	Faróis e Lanterna R\$ 105,00	
	Parabrisa/Vigia: R\$ 105,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	Retrovisores: R\$ 105,00	
	Vidros laterais: R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 4.142,59
ITEM 22	COBERTURAS, CLÁUSULAS, ACESSÓRIOS	VALOR PRÊMIO
VEÍCULO: Fiat Toro Cabine Dupla Freedom 2.0 16V Turbo 4X4 AUT. 5 PASS ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 14877 0Km: Não PLACA: IZB2J77 CHASSI: 988226165KKC30885 COMBUSTÍVEL: Diesel	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	
	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	
	CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.224,00	R\$ 3.587,38
	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 50.000,00	R\$ 353,05
	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00	R\$ 768,59
	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00	R\$ 94,43
	DANOS MORAIS	R\$ 27,99
	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 72,93
	Faróis e Lanterna R\$ 159,00	
	Parabrisas/Vigia: R\$ 283,00	
	Retrovisores: R\$ 241,00	
	Vidros laterais: R\$ 0,00	
	DESPESAS EXTRATORDINÁRIAS – 10% DO LMI LIMITADO A R\$ 2.500,00	R\$ 73,33
	CARRO EXTRA (R\$ 2.700,00 A R\$ 90,00 POR DIÁRIA) REDE REFERENCIADA	R\$ 146,77
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA – REDE REFERENCIADA	R\$ 428,38
	TOTAL	R\$ 5.552,85

Cerro Grande – RS, 02 de Julho de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Grande – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n° 009/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Eu,....., representante legal da Empresa....., CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2021, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....de de 2021.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante (nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de conta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR
DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

A empresa,....., CNPJ n°.....,
com sede à, representada pelo,
DECLARA, sob as penas da Lei, que esta **empresa não está impedida de participar de licitações publicas.**

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... de..... de 2021.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante (nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação do Pregão Presencial nº 009/2021, do Município de Cerro Grande - RS.

....., de de 2021.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO VI

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ n° _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO VII

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CERRO GRANDE/RS, E A EMPRESA XXXx

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua América, nº 100, Centro, na cidade de Cerro Grande/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valmor José Capeletti**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 1042403913, CPF sob nº 450.253.200-20, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, s/n, Centro, Cerro Grande – RS, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na, inscrita no CNPJ sob nº, e de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**, portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado em, têm entre si, certo e ajustado, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de companhia de seguros para prestação de serviços de seguro dos veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, contra danos materiais e/ou pessoais do tipo Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e compreensiva contra roubo, incêndio e colisão, conforme item abaixo:

.....

1.1. Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da contratado (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

1.2. A companhia vencedora deverá ter no mínimo uma oficina credenciada e uma empresa de remoção dentro de um raio de 100km do Município de Cerro Grande/RS, para atendimento de sinistro ou assistência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de R\$ (.....), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§2º Serão processadas as retenções nos termos da legislação que regula a matéria.

§3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§5º Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte, frete, que eventualmente incidam sobre a operação.

§6º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.1. Efetuar controle e fiscalização dos serviços prestados

1.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços.

1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste contrato;

1.5. O CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Assinar este contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;

2.2. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

2.3. Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização, em 48 horas;

2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

2.5. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;

2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Cerro Grande, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.7. Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Cerro Grande de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

2.8. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

2. A CONTRATANTE, na forma do estatuto no inciso “I” do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

1. A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

2. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) comportamento inidôneo;

b) cometimento de fraude fiscal;

c) fraudar ou falhar na execução do contrato.

3. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta pela CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES:

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1. Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Secretário Municipal de Saúde de Cerro Grande – RS, Sr(a)..... como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro pormais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, de de 2021.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

Valmor José Capeletti – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

.....

Fiscal do Contrato